



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº233/2003

De 22 de dezembro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (S. A. A), INSPETORIA VETERINÁRIA PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO VETERINÁRIO ZOOTÉCNICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, inspetoria Veterinária, para a instalação e funcionamento do Posto Veterinário Zootécnico no nosso Município.

Art. 2º - O Posto Veterinário Zootécnico do Município terá seus serviços subordinados à Delegacia de Cruz Alta.

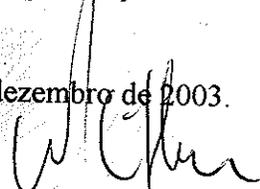
Art. 3º - O presente Convênio obedecerá o disposto no Termo de Cooperação técnica, conforme Minuta sugestiva constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - O funcionamento do Posto Veterinário Zootécnico, ora em comento, seguirá o disposto nos Planos de Trabalho, constante no Anexo II da Presente Lei.

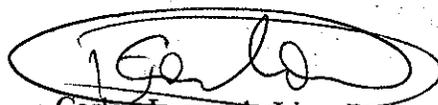
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de 2003.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Carlos Juarez de Lima Pedroso
Sec. de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 233/2003
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 22 de 12 de 03
Responsável: Valdeci



MINUTA SUGESTIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de Boa Vista do Incra, objetivando estabelecer condições para regular funcionamento do Posto Veterinário Zootécnico, no referido Município.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1384, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu titular Dr. Odacir Klein, denominada simplesmente SECRETARIA, e o MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representada por seu Prefeito Nasser Elias Hasan, denominados simplesmente MUNICIPIO, atendendo ao que consta no Processo nº 11661-1500/98-4 resolvem celebrar o presente TERMO DE Cooperação Técnico mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de Cooperação Técnica, objetiva estabelecer condições para funcionamento do posto Veterinário Zootécnico no MUNICIPIO, a qual terá seus serviços subordinados à Delegacia Regional de Cruz Alta.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira, objetivo do presente instrumento, cumpre:

- I – À SECRETARIA, através do Departamento de Produção Animal:
- a) responsabilizar-se, através da Inspeção Veterinária Zootécnica de Cruz Alta, pelo regular funcionamento da Inspeção Veterinária zootécnica;
 - b) determinar, sempre que possível, um técnico a executar a fiscalização dos serviços do Posto Veterinário e Zootécnico, sem prejuízo daqueles desenvolvidos pela Inspeção Veterinária zootécnica responsável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

- c) treinar o (s) servidor (es) público (s) municipal (ais), posto (s) à disposição na forma do item II, letra "c" desta cláusula, para a execução dos trabalhos administrativos e burocráticos do Posto;
- d) fornecer material de expediente técnico, tais como: fichas, formulários, certificados e relatórios.

II - AO MUNICIPIO, colocar à disposição da SECRETARIA, sem qualquer ônus para esta:

- a) um local adequado para o funcionamento do Posto Veterinário Zootécnico;
- b) um Médico Veterinário, e qualquer outro servidor, através de ato próprio, capaz de realizar o atendimento dos serviços administrativos e burocráticos, responsabilizando-se por quaisquer encargos oriundos de tal relação laboral.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica o servidor posto à disposição das atividades deste termo, inteiramente responsável pela guarda, controle e emissão dos documentos e materiais fornecidos na forma da cláusula Segunda, II, "d".

CLÁUSULA QUARTA:

O não cumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições do presente Termo de Cooperação Técnica, importará na sua automática denúncia e rescisão e conseqüentemente revogação da portaria que autorizou seu funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará até 31 de dezembro de 2006, a contar da data da assinatura, ficando prorrogado automaticamente, sucessivamente, podendo ser rescindido por denúncia de qualquer das partes, desde que feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término do respectivo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, através de Termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA:

Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as duvidas decorrentes deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre,

ODACIR KLEIN
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

NASSER ELIAS HASAN
Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra

TESTEMUNHAS: